



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGMAT)

Departamento de Engenharia Mecânica (EMC)

88040-900 Florianópolis - SC

ppgmat@contato.ufsc.br | <https://ppgmat.posgrad.ufsc.br>

EDITAL N.º 05/PGMAT/2025

REFERENTE AO EDITAL FAPESC N.º 25/2025
BOLSAS PÓS-DOCTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (PGMAT) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais, torna público o para a seleção de candidatos para realização de Estágio de Pós-Doutoral com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

Fomentar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio da concessão de bolsas de pós-doutorado, que visem a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CT&I.

1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PGMAT/UFSC.

1.2.3. Formar e recursos humanos ao nível de pós-doutorado.

1.2.4. Desenvolver científica e tecnologicamente regionais, de forma mais integrada às demandas e vocações locais.

1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CT&I que contribuam com um permanente aprimoramento científico. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

1.2.6. Otimizar o potencial de produção científica, favorecendo a concentração de recursos humanos com interesse na pesquisa, visando contribuições científicas para o contexto regional, ainda pouco explorado nas pesquisas disponíveis.

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

2.1. Quanto ao supervisor(a) do(a) bolsista

2.1.1. Ser professor permanente deste programa e possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo Lattes ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo.

2.2. Quanto ao Projeto de Pesquisa

2.2.1. Entregar ao final da vigência da bolsa, obrigatoriamente, no mínimo 1 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 1(uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.



3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital no site do PGMAT/UFSC	03/07/2025
Submissão das propostas pelos candidatos	03 a 06/07/2025
Resultado da admissibilidade das propostas	07/07/2025
Período para apresentação de recursos	08/07/2025
Divulgação dos julgamentos dos recursos e Publicação dos resultados	09/07/2025
Indicação do(a)s bolsistas na plataforma da FAPESC para vinculação em 01/08/2025	10/07/2025
Início da vinculação do(a)s bolsistas	01/08/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Serão destinadas até 2 (duas) bolsas de pós-doutorado para modalidade Junior no PGMAT/UFSC.
- 4.2. O valor da bolsa de pós-doutorado para a modalidade Júnior é definido segundo tabela de bolsas da FAPESC, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 4.3. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas.
- 4.4. As bolsas de pós-doutorado serão pagas em até 12 (doze) parcelas, sem renovação e/ou prorrogação.
- 4.5. Bolsistas indicados até 10/07/2025 serão vinculados pelo período de 12 (doze) meses. Após esta data, o(a)s bolsistas serão vinculados pelo período remanescente da bolsa.
- 4.6. As indicações de bolsistas submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no dia primeiro do mês subsequente.
- 4.7. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A análise da documentação de admissibilidade será realizada pela Comissão de Seleção formada por docentes do PGMAT, designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Portaria específica para este fim.
- 5.2. A Comissão emitirá parecer manifestando-se sobre os documentos de admissibilidade e sobre a análise da proposta, que deverá guardar consonância com os objetivos do EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo à Comissão manifestar-se sobre os recursos.
- 6.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail (ppgmat@contato.ufsc.br).
- 6.3. A Comissão analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Coordenação do PGMAT/UFSC.
- 6.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site do PGMAT/UFSC, conforme previsto no cronograma deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

- 7.1. O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PGMAT/UFSC, seguindo critérios definidos no ANEXO A.



7.2. Os critérios estão alinhados com os objetivos do EDITAL FAPESC N.º 25/2025, devendo o(a) bolsista atender os seguintes requisitos:

7.2.1. Ser estudante regularmente matriculado no PGMAT/UFSC, até a data prevista no cronograma.

7.2.2. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) comprovados por meio do currículo Lattes.

7.2.3. Apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

7.2.4. O projeto de pesquisa do bolsista deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

7.2.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

7.2.6. Para a modalidade, pós-doutorado Júnior, o bolsista deve possuir título de doutorado há menos de 5 (cinco) anos.

7.2.7. Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente.

7.2.8. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e ou UFSC.

7.2.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos.

7.2.10. Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

8.1. Para concorrer à bolsa, o(a) candidato(a) deverá enviar à Coordenação do PGMAT/UFSC (ppgmat@contato.ufsc.br), com o assunto **"FAPESC POS-DOC"** a seguinte documentação:

8.1.1. Documento oficial de identidade (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE).

8.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.3. Título de Eleitor;

8.1.4. Comprovante de residência atualizado com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses anteriores (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) no Estado de Santa Catarina. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista deverá ser apresentada declaração do titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante de residência (**ANEXO B**). Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o beneficiário e o titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

8.1.5. Currículo atualizado na Plataforma Lattes, com registro ORCID.

8.1.6. Diploma de conclusão do curso de doutorado autenticado pela instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

8.1.7. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (**ANEXO C**) e Plano de Trabalho (**ANEXO D**), devidamente assinado e digitalizado.

8.2. Para implementação da bolsa, a Coordenação do PGMAT/UFSC deverá anexar, na Plataforma SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>), a seguinte documentação:

8.2.1. Ofício informando a forma de seleção dos candidatos, os critérios de seleção, forma de distribuição das bolsas, os nomes dos alunos beneficiários da bolsa e a relação nominal por ordem de classificação dos candidatos.

8.2.2. Atestado de matrícula do bolsista.

8.2.3. Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil do aluno, informando número de agência e conta corrente.

8.3. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

8.4. O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos



bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade.

8.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

8.6. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e o supervisor, com anuência da coordenação do PGMAT/UFSC, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

9.2. Os bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado ao final do sexto mês de execução da bolsa e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pelo bolsista para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até 10 (dez) dias subsequentes à data definida para entrega deste.

9.3. Ao final da pesquisa os bolsistas deverão enviar, no mínimo, 1 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartil 1) ou 1 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

9.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

9.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos 3 (três) meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

9.6. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

10. SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

10.1. Da suspensão da bolsa

10.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de pós-doutorado sanduíche no exterior;
- c) considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

10.1.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

10.2. Do cancelamento da bolsa

10.2.1. O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da Coordenação do PGMAT/UFSC. Neste ofício, deve constar a assinatura do bolsista como forma deste ter conhecimento.

10.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) orientador;
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com



- e) exceção ao previsto no item 11.1.1, b e c; e,
por infringência às disposições do EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

10.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC ou no EDITAL FAPESC N.º 25/2025, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

- a) As informações prestadas são de inteira responsabilidade da Coordenação do PGMAT/UFSC e do(a) bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

10.3. Da substituição do bolsista

No caso do cancelamento da bolsa concedida, a Coordenação do PGMAT/UFSC poderá solicitar substituição do bolsista, em apenas 1 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da bolsa, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa. O bolsista substituto deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas e no EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final elaborados pelo(a) bolsista, aprovado e assinado pela Coordenação do PGMAT/UFSC e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

11.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

11.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

11.4. O PGMAT/UFSC é responsável, junto ao bolsista, pela apresentação de Prestação de Contas.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas estabelecidas no EDITAL FAPESC N.º 25/2025, as normas internas da UFSC, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

12.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

12.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

12.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência do EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

13. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pelo EDITAL FAPESC N.º 25/2025 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

13.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados no EDITAL FAPESC N.º 25/2025, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”.

13.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual>.

13.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados no EDITAL FAPESC N.º 25/2025, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

13.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(a)s participantes do EDITAL FAPESC N.º 20/2024, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

14.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

14.3. O(a)s proponentes/beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

14.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

14.5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O(a)s partícipes do EDITAL FAPESC N.º 25/2025 declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiário(a)s, para o fim exclusivo de viabilizar o EDITAL FAPESC N.º 25/2025 e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da

LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o EDITAL FAPESC N.º 25/2025 e a futura execução do objeto contratado;
- c) A FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

15.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18, da LGPD.

15.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

15.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, o(a)s bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

15.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da do EDITAL FAPESC N.º 25/2025 e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O EDITAL FAPESC N.º 25/2025 regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal n.º 10.973/2004, Lei Estadual n.º 14.328/2008, Lei Complementar Estadual n.º 741/2019, Decreto n.º 438/2024, Política de Bolsas da FAPESC (Resolução FAPESC n.º 02/2024) e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

16.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes no EDITAL FAPESC N.º 25/2025 e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes ao EDITAL FAPESC N.º 25/2025 no site da FAPESC, <http://www.fapesc.sc.gov.br> na aba Chamadas Públicas.

16.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

16.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências do EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

16.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (**ANEXO D**) aprovado.

16.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência,

durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. O presente Edital é o documento oficial do PGMAT/UFSC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no EDITAL FAPESC N.º 25/2025.

17.3. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo do EDITAL FAPESC N.º 25/2025 deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do PGMAT/UFSC.

Florianópolis (SC), 3 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

GEAN VITOR SALMORIA

Data: 03/07/2025 16:23:32-0300

CPF: ***.305.709-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Gean Vitor Salmoria

Coordenador do Projeto/PGMAT

ANEXO A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Plano de Trabalho e Supervisor (Peso: 60%)

- Alinhamento com demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e correlação com um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU). (20%)
- Perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional. (20%).
- Relevância e impacto da pesquisa a ser conduzida pelo pós-doutor na estruturação do grupo e nas linhas de pesquisa do Supervisor. (20%)

Publicações Indexadas (Peso: 40%)

- Somatório de fatores de impacto Journal Citation Reports (JCR) relativos às publicações indexadas
- Como primeiro ou último autor = 100% JCR; como coautor em outra ordem = 20% JCR
- Saturação em 100 pontos

ANEXO B
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência

ANEXO C

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 20/2024 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina — Bolsas Pós-Doutorado** e que:

() não possuo vínculo de qualquer natureza

() possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação)

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO D
PLANO DE TRABALHO

**PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
BOLSAS PÓS-DOCTORADO

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Grande Área do Conhecimento (X) Engenharias
1.4 Finalidade/Justificativa do Projeto:
1.5 Objetivo da Pesquisa:
1.6 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de pesquisa(por semestre):
1.7 Entregáveis (produto/processo ou equivalente):
1.8 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto:
1.9 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense brasileira, atendendo especificamente as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no Estado de SC:
1.10 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos e livros:
1.11 Possui registro ORCID? () Sim — ORCID: https://orcid.org/ (preencher com o número ORCID)() Não
1.12 Resumo do Plano de Trabalho:
1.13 Período da realização das atividades: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa